

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024
Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	19/04/2024
Período de inscrições e de envio da documentação completa via e-mail, conforme item 4 deste Edital	19/04 a 28/04/2024
Homologação preliminar de inscrições	29/04/2024
Prazo para recurso contra homologação preliminar de inscrições	30/04/2024
Homologação final de inscrições e resposta aos recursos	02/05/2024
Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo	03/05/2024
Prazo para recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo	06/05/2024
Divulgação da classificação final do processo seletivo e resposta aos recursos	07/05/2024
Execução das atividades	Maio a outubro de 2024
<p><u>Observações:</u></p> <p>Onde constar a informação "a definir", caso houver, os interessados deverão consultar os demais passos no Portal da FAURGS.</p> <p>Portal da FAURGS: <http://portalfaurgs.com.br/compras>.</p> <p>É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os demais passos deste Processo pelo Portal da FAURGS.</p>	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 005/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assessor Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – CECANE UFRGS** observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este Edital, será supervisionada pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – CECANE UFRGS.

1.2. Serão abertas **até 06 (seis) vagas** para a atuação.

1.3. A atuação consistirá na realização de **até 20 atividades de monitoramento e assessoria**, presenciais e remotas, voltadas ao diagnóstico, levantamento de informações, realização de reuniões, análise de documentos e elaboração de relatórios técnicos.

1.2.1 A demanda será dividida em três blocos, sendo **dois blocos de até 07 atividades e um bloco de até 06 monitoramentos e assessoria**, operacionalizados por três duplas de profissionais capacitados quanto a habilitação técnica para o cumprimento do objeto. Logo, cada profissional selecionado irá realizar **até 07 atividades de monitoramento e assessoria**.

1.2.2 A comprovação da prestação do serviço deste Edital será por meio da entrega de relatórios das visitas realizadas, contemplando as características e informações levantadas no momento do monitoramento e assessoria no ano de 2024.

1.2.3 As visitas ocorrerão conforme demanda do Projeto da Faculdade de Medicina, do Departamento de Nutrição, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Anexo I deste Edital. **O cronograma pode sofrer alterações e ajustes conforma a necessidade e demanda do projeto.**

1.3 A execução dos serviços está condicionada à aprovação e assinatura da Minuta do Contrato a ser pactuado pelas partes, Anexo II deste Edital.

1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo no Portal da FAURGS.

1.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito, exclusivamente pelo e-mail faurgs.licitacao@ufrgs.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Somente poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado os prestadores de serviços que comprovem a necessária qualificação profissional na área da qualificação profissional na área da **nutrição, agronomia, zootecnia, administração, ciências contábeis, engenharia ambiental, engenharia de alimentos, tecnologia em agroindústria e áreas afins.**

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas de **19/04/2024 a 25/04/2024** e deverão ser feitas exclusivamente por e-mail conforme detalhamento no item 4.

3.2 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado no item 3 desde Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. A documentação completa deverá ser enviada em apenas um e-mail para processoseletivo@faurgs.com.br, contendo obrigatoriamente o ASSUNTO abaixo:

EDITAL 005/2024 – INSCRIÇÃO PARA ASSESSOR TÉCNICO PNAE

4.2. A apresentação da documentação deve respeitar o período de inscrições indicado no Cronograma, não sendo admitida a apresentação de qualquer comprovante fora do prazo, sob qualquer hipótese.

4.3. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO** anexar a seguinte documentação devidamente digitalizada e legível em formato PDF e JPEG (desde que não estejam corrompidos):

a) RG e CPF (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essas informações ou carteira de identificação profissional);

b) PIS, PASEP ou INSS (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);

c) Comprovante de endereço de residência completo (com CEP) e atualizado (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito). No caso de comprovante de residência onde conste titularidade que não seja a do candidato, deve ser apresentada a declaração de que o candidato reside neste endereço, assinada de próprio punho;

d) Comprovante bancário contendo o banco, número da agência e número da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco, sem o código de segurança, cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, captura de tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível). Observar item 9.7 deste Edital sobre contas não aceitas;

e) Comprovante do e-social regularizado, emitido pelo candidato, através da consulta ao link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, contendo data e hora da emissão (captura de tela ou impressão em PDF contendo cabeçalho com data/hora) e com a informação **“OS DADOS ESTÃO CORRETOS”**;

f) Comprovação de qualificação e formação conforme o item 2.1;

g) Curriculum Vitae.

4.4. É de responsabilidade do candidato verificar a sua documentação completa foi anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senha, sob pena de desclassificação. São serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

4.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos enviados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.6. Após envio da documentação via e-mail, o candidato não poderá realizar alterações em sua inscrição.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

5.1. O candidato interessado em interpor recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas (conforme o cronograma) para se manifestar, através do e-mail processoseletivo@faurgs.com.br.

5.2. Somente serão aceitos os recursos dos candidatos que participaram de todas as etapas do referido processo seletivo cumprindo os prazos previstos no cronograma deste Edital.

5.3. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou encaminhados por outro meio que não seja o explicitado no subitem 5.1 deste Edital.

5.4. Não se conhecerão recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação ou que não contiverem identificação de candidato no arrazoado.

6. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

6.1. A relação da homologação preliminar dos candidatos desta seleção será divulgada através do endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **EDITAL 005/2024**, na data prevista no Cronograma.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A seleção será composta pela **análise técnica documental**, prevendo etapa única de avaliação de Curriculum Vitae e documentação comprobatória.

7.1.1. A avaliação da documentação da seleção será distribuída da seguinte forma:

Item	Valor
I. Comprovação de qualificação e formação na área da nutrição, agronomia, zootecnia, administração, ciências contábeis, engenharia ambiental, engenharia de alimentos, tecnologia em agroindústria e áreas afins (conforme o item 2.1)	30
II. Curriculum Vitae	70

7.1.2 A pontuação mínima para aprovação neste edital é 60 pontos.

7.1.3 Para ser aprovado, o candidato deve obrigatoriamente pontuar nos itens I e II.

7.1.4 Em caso de empate, prevalecerá o maior período de experiência na área da alimentação escolar.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação do resultado final será divulgada, na internet, no endereço: <https://portalfaurgs.com.br/compras/SelecoesPublicas>, **EDITAL 005/2024**, na data prevista no Cronograma.

8.1.1 Outros candidatos, os quais não foram classificados entre os **06 primeiros**, poderão ser aproveitados para preencher as vagas, caso haja desistência ou não atendimento das condições de prestação de serviço. Para tanto, os demais candidatos não classificados irão compor um banco de suplentes, sendo possível o chamamento de até três vezes o número de vagas previstas neste edital.

8.2 Em caso de contratação, o selecionado receberá, via e-mail pela FAURGS, o contrato de RPA para assinatura e será comunicado pela coordenação do Projeto para fins de orientações sobre as atividades que serão realizadas.

8.3 Em caso de necessidade, o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – CECANE UFRGS, enviará aos candidatos selecionados, por e-mail, comunicado com orientações adicionais sobre a prestação do serviço.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito via FAURGS, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

9.2 O selecionado fará jus a um pagamento no valor bruto de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) por visita técnica**; se realizadas as **07 (sete)** visitas previstas, o total bruto será de **até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais)**.

9.3 **O pagamento será dividido em três parcelas**, perfazendo três depósitos em conta bancária pessoal do prestador de serviço e será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS.

9.3.1 Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a FAURGS ou com o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar – CECANE UFRGS.

9.4 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega dos blocos de relatórios técnicos das visitas, certificados pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente. O relatório técnico de cada atividade de assessoria deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de encerramento da atividade executada pelo prestador de serviços.

9.4.1 A forma de pagamento e a categorização em blocos fica condicionada a realização de até **07 atividades** de assessoria e monitoramento. Os blocos de relatórios serão categorizados conforme segue:

9.4.1.1 **Realização de até 07 atividades:** 1º Bloco – 3 relatórios técnicos; 2º Bloco – 2 relatórios técnicos; 3º Bloco – 2 relatórios técnicos.

9.4.1.2 **Realização de até 06 atividades:** 1º Bloco – 2 relatórios técnicos; 2º Bloco – 2 relatórios técnicos; 3º Bloco – 2 relatórios técnicos.

9.5 A totalidade do pagamento está condicionada ao completo preenchimento da Ficha de Avaliação das Atividades de Monitoramento e Assessoria 2024, Anexo III.

9.5.1 Não há possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: **11% para o INSS e quando aplicável IRRF (conforme tabela de Imposto de Renda vigente)**. Há a incidência de 20% referente ao INSS patronal que é pago pelo Projeto e não pelo prestador de serviços. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

9.6 O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato classificado.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**

- a) Conta salário de qualquer banco;
- b) Conta poupança do Banco do Brasil;
- c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.6, será automaticamente **desclassificado**.

10 PENALIDADES:

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos alterados, falsos ou falsificados no ato da inscrição;
- b) Recusa em manter a proposta e condições da contratação;
- c) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- f) Não cumprimento das responsabilidades quanto as atividades e etapas a serem desenvolvidas durante a operacionalização da metodologia das atividades de monitoramento e assessoria em cada município acessado pela equipe do CECANE UFRGS no ano de 2024 (Anexo III).

10.2 São as penalidades:

I. Advertência;

II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de **3% ao dia** pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual sob pena de rompimento de Contrato (desligamento do profissional contratado), **aplicando multa de 30% do valor contratual total**;

III. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos.

10.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, o profissional autônomo ficará isento das penalidades previstas neste Edital.

10.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 DO DESLIGAMENTO:

11.1 Poderá ser desligado pela Coordenação do projeto o selecionado, que incorrer nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;

b) A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

c) A realização da quantidade total de atividades e visitas de monitoramento e assessoria (até 07 atividades) fica a critério da coordenação do projeto, podendo a prestação de serviços ser encerrada a qualquer momento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto o "8343 (8343) MED/CECANETED FNDE".

12.2 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

12.3 Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.

12.4 É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.5 É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.6 É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.

12.7 É vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo familiar com membros da Comissão de Seleção, indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

12.8 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

12.9 A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.

12.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexados aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.

12.12 É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.

12.13 Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.

12.14 Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.

12.15 Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.

12.16 A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos.

12.17 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 19 de abril de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Luciana Dias de Oliveira
Coordenadora do Projeto

Vanuska Lima da Silva
Vice Coordenadora do Projeto

FAURGS

ANEXO I**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA 2024**

CRONOGRAMA	
Município	Data
Sentinela do Sul	27 a 29 de maio
General Câmara	03 a 06 de junho
Bento Gonçalves	10 a 13 de junho
Jaquirana	10 a 13 de junho
Tapera	17 a 20 de junho
Nova Roma do Sul	01 a 04 de julho
Dom Pedro de Alcântara	01 a 03 de julho
Cruz Alta	08 a 11 de julho
Coxilha	15 a 18 de julho
Jacuizinho	15 a 17 de julho
Tavares	22 a 25 de julho
Eugênio de Castro	05 a 08 de agosto
Campo Bom	05 a 07 de agosto
São Borja	12 a 15 de agosto
Giruá	19 a 22 de agosto
Ijuí	19 a 21 de agosto
Pinhal Grande	26 a 29 de agosto
Barra do Quaraí	02 a 05 de setembro
Chuí	09 a 12 de setembro
Miraguaí	16 a 19 de setembro

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO) (não preencher)

Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609 - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, doravante simplesmente designada de FAURGS, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Marco Aurelio dos Santos Benites;

Contratado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na (endereço completo);

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação realização de atividades de monitoramento e assessoria, presenciais e remotas, SEM EXCLUSIVIDADE.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

a) realização de atividades de monitoramento e assessoria, presenciais e remotas, voltadas ao diagnóstico, levantamento de informações, realização de reuniões, análise de documentos e elaboração de relatórios técnicos no produto Monitoramento e Assessoria às entidades executoras do Rio Grande do Sul no ano de 2024.

DO PREÇO

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante conforme cronograma de execução, o valor bruto de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por visita; se realizadas as 07 (dez) visitas previstas, o total bruto será de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda (quando aplicável) e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão pagos ao final da execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que o pagamento de cada parcela está condicionado a entrega total das demandas.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, bem como seus instrumentos convocatórios (Edital e Termo de Referência).

b) Seguir as instruções da Contratante sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado durante a prestação dos serviços, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª: As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, (data).

FAURGS
Marco Aurelio dos Santos Benites
Diretor Administrativo

CONTRATADO
(identificação)

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

(testemunha)
Setor de Compras da FAURGS

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA 2024

Etapa Metodológica	Avaliação
I. Reunião Inicial com a gestão municipal	
II. Reunião com Nutricionista Responsável Técnico	
III. Reunião com setor de compras, licitações e prestação de contas	
IV. Reunião com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	
V. Reunião Final com a gestão municipal	
VI. Realização do Encontro de Formação local	
VII. Visitação em até 6 escolas (municipais e estaduais)	
VIII. Preenchimento de até 12 questionários de monitoramento e avaliação, gerados pelo sistema PNAE Monitora	
IX. Elaboração do relatório descritivo a ser encaminhado junto a FAURGS	
X. Elaboração do Check-list da Reunião Final	
XI. Preenchimento das listas de presenças e atas das reuniões realizadas (6 listas de presença + 6 atas de reunião)	